



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CONVITE Nº. 016/13.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às nove horas, na sala de reuniões do Setor de Compras, Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal através das Portarias nºs. 7.527 e 7.528 de 15 de janeiro de 2013, sob a presidência da Sr. Jorge Renato Somenzari, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes das empresas interessadas no Convite nº. 016/13. Foram convidadas para este certame as empresas: Fernando Bacchin Agropecuária Ltda. - EPP, Sol Comércio Distribuição e Representação Ltda., Ferreira & Nascimento Ltda. - ME, Casa Agropecuária Boa Vista Ltda. e Fertiliza Insumos Agrícolas Ltda., além das empresas que retiraram o Edital através do site www.saojoao.sp.gov.br. Acudiram ao presente certame as empresas: **Fernando Bacchin Agropecuária Ltda. - EPP, Sol Comércio Distribuição e Representação Ltda., Ferreira & Nascimento Ltda. - ME e Fertiliza Insumos Agrícolas Ltda.**, que protocolaram os envelopes até as oito horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em edital. Esta Comissão atesta o comparecimento dos senhores **Alexandre José Geraldo, Erasto Gimenis Junior e Joaquim Cândido Ferreira**, que ao final da presente sessão também assinam esta ata. Dando sequência ao certame, os envelopes devidamente lacrados, contendo as documentações foram rubricados pelos presentes e, após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Constatou-se que todas as licitantes atenderam o exigido em edital quanto à habilitação, motivo pelo qual foram consideradas **HABILITADAS**, exceto a empresa **Ferreira & Nascimento Ltda. - ME** que deixou de apresentar as certidões exigidas nos itens 5.1.5 – Regularidade relativa ao INSS, 5.1.6 – Regularidade relativa ao FGTS e 5.1.7 – Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, motivo pelo qual a mesma foi **INABILITADA**. Consultados os representantes das empresas presentes os mesmos declinaram do direito de interpor recurso da fase de habilitação, sendo que a empresa Ferreira & Nascimento Ltda. - ME, o fez via fax. Em ato contínuo, os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas foram rubricados e, em seguida, procedeu-se à sua abertura, os documentos neles contidos foram analisados e rubricados por todos, constatou-se que as propostas apresentadas encontram-se de acordo com exigido em edital quanto a sua forma, sendo classificadas conforme a tabela abaixo:

ITEM	Fernando Bacchin Agropecuária Ltda. - EPP	Sol Comércio Distribuição e Representação Ltda.	Fertiliza Insumos Agrícolas Ltda.
1	SEM PROPOSTA		
2	SEM PROPOSTA	R\$ 10,20	SEM PROPOSTA
3	SEM PROPOSTA		
4	SEM PROPOSTA		
5	SEM PROPOSTA		
6	SEM PROPOSTA		
7	SEM PROPOSTA		
8	R\$ 97,90	SEM PROPOSTA	R\$ 105,00
9	R\$ 22,40	SEM PROPOSTA	R\$ 21,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

10	R\$ 1.149,00	R\$ 812,16	SEM PROPOSTA
11	SEM PROPOSTA		
12	SEM PROPOSTA	R\$ 90,63	SEM PROPOSTA
13	SEM PROPOSTA		
14	SEM PROPOSTA		
15	R\$ 28,40	R\$ 35,40	SEM PROPOSTA
16	R\$ 239,00	R\$ 312,00	SEM PROPOSTA
17	R\$ 219,00	R\$ 253,00	SEM PROPOSTA
18	SEM PROPOSTA		

Diante do exposto, esta Comissão julga vencedoras dos seguintes itens as empresas pelos correspondentes valores unitários: **Fertiliza Insumos Agrícolas Ltda.** - item 09 pelo Valor de R\$ 21,00; **Sol Comércio Distribuição e Representação Ltda.** – item 12 pelo Valor de R\$ 90,63 e **Fernando Bacchin Agropecuária Ltda.** – **EPP** – item 15 pelo Valor de R\$ 28,40, item 16 pelo Valor de R\$ 239,00 e item 17 pelo Valor de R\$ 219,00. Os itens 02, 08 e 10 foram julgados fracassados, pois o valor cotado pelas empresas está muito acima do valor orçado pela Administração. Os itens 01, 03 à 07, 11, 13, 14 e 18 foram desertos. O senhor presidente determinou que fosse dada a publicidade necessária ao presente julgamento e que fosse concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a eventual interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, eu, Cleide Ribeiro Duques do Prado, secretária desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. *****

JORGE RENATO SOMENZARI

Presidente da C. M. L.

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

Secretária da C. M. L.

LUCIA HELENA DE ARAUJO HAKIM

Membro da C. M. L.

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JÚNIOR

Membro da C. M. L.

RICARDO DE JESUS MARTINELLI

Membro da C.M.L.

JOAQUIM CÂNDIDO FERREIRA

Rep. Fertiliza Insumos Agrícolas Ltda.

ALEXANDRE JOSÉ GERALDO

Rep. Sol Comércio Distribuição e Representação Ltda.

ERASTO GIMENIS JUNIOR

Rep. Fernando Bacchin Agropecuária Ltda. - EPP